



Lei nº 472/2008.

de 17 de Junho de 2008.

**“Autoriza O Executivo Municipal
afirmar convênio com a Associação
dos Idosos de Lagoa da Confusão -
TO e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário **APROVA** e Ele **SANCIONA** a Seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Lagoa da Confusão autorizado a firmar convênio com a Associação dos Idosos de Lagoa da Confusão – TO.

Art. 2º - Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo anterior, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, aos 17 dias do mês e Junho de 2008.


JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

ANEXO I

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE LAGOA DA CONFUSÃO** com sede na Avenida Raimundo Felismino de Souza s/nº, em Lagoa da Confusão, inscrita no CGC-MF sob nº 02.580.924/0001-30, neste ato presente por sua Presidente Srª Maria da Conceição Oliveira Silva, CPF nº 508.361.101-53, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Felismino de Souza s/nº, em Lagoa da Confusão, a seguir denominada simplesmente Associação de Idosos Alegria de Viver e de outro lado O município de Lagoa da Confusão, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jaime Café de Sá, CPF. nº 575.693.041-87, brasileiro, casada, agricultor, residente e domiciliado na Avenida Manoel Pereira Alves s/nº, em Lagoa da Confusão, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a Associação de Idosos de Lagoa da Confusão, visando a prestação pela Associação.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

I – Repassar mensalmente a Associação dos Idosos Alegria de Viver, a quantia de um salário mínimo vigente no País, para a cobertura de despesas com material e serviços profissionais de terceiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE LAGOA DA CONFUSÃO

A Associação compromete-se a:

I- Prestar contas trimestralmente da verba recebida aos Associados.



Lagoa da Confusão

GOVERNO MUNICIPAL

Adm. 2005/2008

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 2008 até 31 de Dezembro de 2008.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrente do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLAUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente convênio não poderá ser rescindido por qualquer uma das partes. Caso venha ocorrer deverá ser comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cristalândia-TO para dirimir quaisquer dúvidas e divergência resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa da Confusão, aos 17 dias do mês de Junho de 2008.


JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal


MARIA DA CONCEIÇÃO O. SILVA
Presidente da Assc. Dos Idosos

TESTEMUNHAS:
